



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2024.12.26.001
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00006.20241210/0002-06

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E AFINS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOA VIAGEM/CE, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
1	ANESTÉSICO ODONTOLÓGICO: CLORIDRATO MEPIVACAÍNA SEM VASO, EMBALAGEM COM 50 TUBETES DE CRISTAL COM 1,8ML CADA (TUBETE DE VIDRO).	500.0	Caixa	391,98	195.990,00
ANESTÉSICO ODONTOLÓGICO: CLORIDRATO MEPIVACAÍNA SEM VASO, EMBALAGEM COM 50 TUBETES DE CRISTAL COM 1,8ML CADA (TUBETE DE VIDRO).					
2	ANESTÉSICO ODONTOLÓGICO: ARTCAINA 4%. CAIXA COM 50 TUBETES DE CRISTAL COM 1,8ML CADA (TUBETE DE VIDRO).	400.0	Caixa	397,50	159.000,00
ANESTÉSICO ODONTOLÓGICO: ARTCAINA 4%. CAIXA COM 50 TUBETES DE CRISTAL COM 1,8ML CADA (TUBETE DE VIDRO).					
3	ANESTÉSICO ODONTOLÓGICO: CITOCAINA + FELIPRESSINA. CAIXA COM 50 TUBETES DE CRISTAL COM 1,8ML CADA (TUBETE DE VIDRO).	300.0	Caixa	189,54	56.862,00
ANESTÉSICO ODONTOLÓGICO: CITOCAINA + FELIPRESSINA. CAIXA COM 50 TUBETES DE CRISTAL COM 1,8ML CADA (TUBETE DE VIDRO).					
4	ALGODÃO HIDRÓFILO 500G	700.0	Pacote	28,11	19.677,00
ALGODÃO HIDRÓFILO 500G					
5	ÁLCOOL LÍQUIDO 70% EMBALAGEM COM 1 LITRO	1200.0	Unidade	12,20	14.640,00
ÁLCOOL LÍQUIDO 70% EMBALAGEM COM 1 LITRO					
6	ÁLCOOL EM GEL 70% NO MÍNIMO 500ML	1000.0	Unidade	12,35	12.350,00
ÁLCOOL EM GEL 70% NO MÍNIMO 500ML					
7	REVELADOR PARA RAO X ODONTOLÓGICO EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 475ML	500.0	Unidade	16,95	8.475,00
REVELADOR PARA RAO X ODONTOLÓGICO EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 475ML					
8	FIXADOR PARA REVELAÇÃO DE RADIOGRAFIA EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 475ML	500.0	Unidade	19,18	9.590,00
FIXADOR PARA REVELAÇÃO DE RADIOGRAFIA EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 475ML					
9	FLÚOR TÓPICO ACIDULADO, GEL A 2%, TUBO COM NO MÍNIMO 200ML	1000.0	Unidade	12,38	12.380,00
FLÚOR TÓPICO ACIDULADO, GEL A 2%, TUBO COM NO MÍNIMO 200ML					
10	ÓLEO MINERAL LUBRIFICANTE E AGENTE DE LIMPEZA BACTERICIDA 2 EM 1 PARA INSTRUMENTOS ODONTOLÓGICOS, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 200ML.	400.0	Unidade	52,91	21.164,00
ÓLEO MINERAL LUBRIFICANTE E AGENTE DE LIMPEZA BACTERICIDA 2 EM 1 PARA INSTRUMENTOS ODONTOLÓGICOS, NÃO CONTÉM CFC, BUTANO OU PROPANO, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 200ML.					



11	DESINFETANTE HOSPITALAR, A BASE DE QUATERNÁRIO DE AMÔNIO DE 5ª GERAÇÃO, EMBALAGEM COM 1 LITRO.	200.0	Unidade	25,77	5.154,00
DESINFETANTE HOSPITALAR, A BASE DE QUATERNÁRIO DE AMÔNIO DE 5ª GERAÇÃO, EMBALAGEM COM 1 LITRO, EFEITO RESIDUAL DE ATÉ 12 DIAS, BIODEGRADÁVEL, SEM ODOR E COR, VALIDADE DE 24 MESES					
12	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO P.A EM PÓ. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 10G.	200.0	Unidade	8,82	1.764,00
HIDRÓXIDO DE CÁLCIO P.A EM PÓ. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 10G.					
13	PASTA PROFILÁTICA: EMBALAGEM COM 90G, UTILIZADA COM ESCOVAS DE ROBINSON OU COM TAÇAS DE BORRACHA, USO ADULTO.	500.0	Unidade	14,70	7.350,00
PASTA PROFILÁTICA: EMBALAGEM COM 90G, UTILIZADA COM ESCOVAS DE ROBINSON OU COM TAÇAS DE BORRACHA, USO ADULTO.					
14	FIO DENTAL: EMBALAGEM COM 100M, COR BRANCA	400.0	Unidade	6,41	2.564,00
FIO DENTAL: EMBALAGEM COM 100M, COR BRANCA					
15	FIO DE SUTURA DE SEDA PRETA NUMERAÇÃO 3-0: EMBALAGEM COM 24 UNIDADES.	1000.0	Caixa	86,86	86.860,00
FIO DE SUTURA DE SEDA PRETA NUMERAÇÃO 3-0: EMBALAGEM COM 24 UNIDADES. AGULHA EM AÇO-INOX SILICONIZADA, 1/2 CÍRCULO CORTANTE 1,7CM. FIO SINTETIZADO COM MATERIAL NATURAL, FILAMENTO DE SEDA NATURAL E TRANÇADA, ESTERILIZADO EM RAIO GAMA, AS AGULHAS SÃO INSPECIONADAS INDIVIDUALMENTE QUANTO À PONTA, LUBRIFICAÇÃO E FIXAÇÃO PARA GARANTIR PUNÇÃO FÁCIL E SEGURA. ATÓXICO, NÃO PIROGÊNICO, DE USO ÚNICO E ESTÉRIL, EMBALADOS INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICOS, SENDO QUE A EMBALAGEM PRIMÁRIA TRATA-SE DE ENVELOPE METALIZADO INTERNAMENTE, GARANTINDO A INTEGRIDADE DO FIO, USO EXCLUSIVO EM ODONTOLOGIA, VALIDADE: 5 ANOS.					
16	RESINA MICROHÍBRIDA FOTOPOLIMERIZÁVEL. SERINGA COM 4G. COR A1.	500.0	Unidade	45,74	22.870,00
RESINA MICROHÍBRIDA FOTOPOLIMERIZÁVEL. SERINGA COM 4G. COR A1.					
17	RESINA MICROHÍBRIDA FOTOPOLIMERIZÁVEL. SERINGA COM 4G. COR A2.	700.0	Unidade	45,74	32.018,00
RESINA MICROHÍBRIDA FOTOPOLIMERIZÁVEL. SERINGA COM 4G. COR A2.					
18	RESINA MICROHÍBRIDA FOTOPOLIMERIZÁVEL. SERINGA COM 4G. COR A3.	700.0	Unidade	45,74	32.018,00
RESINA MICROHÍBRIDA FOTOPOLIMERIZÁVEL. SERINGA COM 4G. COR A3.					
19	RESINA MICROHÍBRIDA FOTOPOLIMERIZÁVEL. SERINGA COM 4G. COR A3,5.	700.0	Unidade	45,47	31.829,00
RESINA MICROHÍBRIDA FOTOPOLIMERIZÁVEL. SERINGA COM 4G. COR A3,5.					
20	RESINA MICROHÍBRIDA FOTOPOLIMERIZÁVEL. SERINGA COM 4G. COR C2	500.0	Unidade	42,43	21.215,00
RESINA MICROHÍBRIDA FOTOPOLIMERIZÁVEL. SERINGA COM 4G. COR C2					
21	FITA BANDA MATRIZ METÁLICA: EMBALAGEM COM 1 ROLO. DIÂMETRO 0,05 X 5 X 500MM.	300.0	Unidade	4,05	1.215,00
FITA BANDA MATRIZ METÁLICA: EMBALAGEM COM 1 ROLO. DIÂMETRO 0,05 X 5 X 500MM. FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL MALEÁVEL. LARGURA DE 5MM, ESPESSURA DE 0,05MM.					
22	FITA BANDA MATRIZ METÁLICA: EMBALAGEM COM 1 ROLO. DIÂMETRO 0,05 X 7 X 500MM.	300.0	Unidade	4,23	1.269,00
FITA BANDA MATRIZ METÁLICA: EMBALAGEM COM 1 ROLO. DIÂMETRO 0,05 X 7 X 500MM. FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL MALEÁVEL. LARGURA DE 7MM, ESPESSURA DE 0,05MM.					
23	COMPRESSA DE GAZE 9 FIOS NÃO ESTÉRIL: EMBALAGEM COM 500 UNIDADES, 7,5 X 7,5CM, 9 FIOS/CM².	1600.0	Pacote	18,50	29.600,00
COMPRESSA DE GAZE 9 FIOS NÃO ESTÉRIL: EMBALAGEM COM 500 UNIDADES, 7,5 X 7,5CM, 9 FIOS/CM².					
24	CURATIVO ALVEOLAR NO MÍNIMO 10G	200.0	Unidade	102,22	20.444,00
CURATIVO ALVEOLAR NO MÍNIMO 10G					



25	ÓCULOS DE PROTEÇÃO TRANSPARENTE, LENTE INCOLOR, TRATAMENTO ANTIRISCO	200.0	Unidade	8,57	1.714,00
ÓCULOS DE PROTEÇÃO TRANSPARENTE, LENTE INCOLOR, TRATAMENTO ANTIRISCO					
26	TOUCA DESCARTÁVEL, PACOTE COM NO MÍNIMO 100 UNIDADES	700.0	Pacote	12,37	8.659,00
TOUCA DESCARTÁVEL, PACOTE COM NO MÍNIMO 100 UNIDADES					
27	MÁSCARA DESCARTÁVEL TRIPLA, CAIXA COM 50 UND	1500.0	Caixa	9,10	13.650,00
MÁSCARA DESCARTÁVEL TRIPLA, CAIXA COM 50 UND					
28	LUVA PARA PROCEDIMENTO TAMANHO PP. CAIXA COM 100 UNIDADES	1500.0	Caixa	46,80	70.200,00
LUVA PARA PROCEDIMENTO TAMANHO PP. CAIXA COM 100 UNIDADES					
29	LUVA PARA PROCEDIMENTO TAMANHO P. CAIXA COM 100 UNIDADES	1500.0	Caixa	44,83	67.245,00
LUVA PARA PROCEDIMENTO TAMANHO P. CAIXA COM 100 UNIDADES					
30	LUVA PARA PROCEDIMENTO TAMANHO M. CAIXA COM 100 UNIDADES	1000.0	Caixa	46,33	46.330,00
LUVA PARA PROCEDIMENTO TAMANHO M. CAIXA COM 100 UNIDADES					
31	SUGADOR DESCARTÁVEL, PACOTE COM NO MÍNIMO 40 UNIDADES	1500.0	Pacote	19,69	29.535,00
SUGADOR DESCARTÁVEL, PACOTE COM NO MÍNIMO 40 UNIDADES					
32	ANESTÉSICO TÓPICO 200MG/GM. COMPOSIÇÃO: BENZOCAINA 20%.	500.0	Unidade	31,50	15.750,00
ANESTÉSICO TÓPICO 200MG/GM. COMPOSIÇÃO: BENZOCAINA 20%.					
33	DETERGENTE ENZIMÁTICO 1 LITRO: COMPROVADAMENTE COM AÇÃO BACTERIOSTÁTICA.	500.0	Unidade	41,69	20.845,00
DETERGENTE ENZIMÁTICO 1 LITRO: COMPROVADAMENTE COM AÇÃO BACTERIOSTÁTICA.					
34	AGULHA GENGIVAL 30G, CURTA: 25MM. CÂNULA COMPRIMENTO DE 0,4MM, SILICONIZADAS E ESTERILIZADAS.	600.0	Caixa	57,86	34.716,00
AGULHA GENGIVAL 30G, CURTA: 25MM. CÂNULA COMPRIMENTO DE 0,4MM, SILICONIZADAS E ESTERILIZADAS, BISEL TRIFACETADO, AÇO INOXIDÁVEL. CAIXA COM 100 UNIDADES					
35	AGULHA GENGIVAL 27G, LONGA: 30 MM. CÂNULA COMPRIMENTO DE 0,4MM, SILICONIZADAS E ESTERILIZADAS.	300.0	Caixa	64,56	19.368,00
AGULHA GENGIVAL 27G, LONGA: 30 MM. CÂNULA COMPRIMENTO DE 0,4MM, SILICONIZADAS E ESTERILIZADAS, BISEL TRIFACETADO, AÇO INOXIDÁVEL. CAIXA COM 100 UNIDADES					
36	RESTAURADOR PROVISÓRIO COM FLÚOR: (COTOSOL) EMBALAGEM COM 25G.	400.0	Unidade	17,06	6.824,00
RESTAURADOR PROVISÓRIO COM FLÚOR: (COTOSOL) EMBALAGEM COM 25G.					
37	RESTAURADOR PROVISÓRIO: IONÔMERO DE VIDRO PARA RESTAURAÇÃO.	700.0	Unidade	53,74	37.618,00
RESTAURADOR PROVISÓRIO: IONÔMERO DE VIDRO PARA RESTAURAÇÃO, KIT COM UM FRASCO LÍQUIDO A2 + DOSADOR + BLOCO DE ESPATULAÇÃO					
38	CIMENTO RESTAURADOR PROVISÓRIO.	300.0	Unidade	40,85	12.255,00
CIMENTO RESTAURADOR PROVISÓRIO: (IRM) KIT: PÓ + LÍQUIDO 15ML					
39	CONDICIONADOR ÁCIDO FOSFÓRICO 37%: EMBALAGEM COM 3 SERINGAS COM 2,5ML CADA + 3 PONTAS PARA APLICAÇÃO.	1200.0	Unidade	9,39	11.268,00
CONDICIONADOR ÁCIDO FOSFÓRICO 37%: EMBALAGEM COM 3 SERINGAS COM 2,5ML CADA + 3 PONTAS PARA APLICAÇÃO, GEL DE BAIXA VISCOSIDADE E COM PROPRIEDADE TIXOTRÓPICA. POSSUIR CORANTE AZUL QUE FACILITA SUA VISUALIZAÇÃO E CONTROLE DURANTE A APLICAÇÃO.					



40	ENXAGUANTE ANTISSEPTICO BUCAL	600.0	Unidade	35,32	21.192,00
ENXAGUANTE ANTISSEPTICO BUCAL: 1 LITRO VÁLVULA TIPO PUMP. DIGLICONATO DE CLOREXIDINA 0,12%, SEM ÁLCOOL. VALIDADE 36 MESES.					
41	LÂMINA DE BISTURI DE AÇO CARBONO ESTÉRIL 15	200.0	Caixa	48,06	9.612,00
LÂMINA DE BISTURI DE AÇO CARBONO ESTÉRIL 15: EMBALAGEM COM 100 UNIDADES, DESCARTÁVEL.					
42	LÂMINA DE BISTURI DE AÇO CARBONO ESTÉRIL 12	200.0	Caixa	44,77	8.954,00
LÂMINA DE BISTURI DE AÇO CARBONO ESTÉRIL 12: EMBALAGEM COM 100 UNIDADES, DESCARTÁVEL.					
43	LÂMINA DE BISTURI DE AÇO CARBONO ESTÉRIL 11	200.0	Caixa	45,00	9.000,00
LÂMINA DE BISTURI DE AÇO CARBONO ESTÉRIL 11: EMBALAGEM COM 100 UNIDADES, DESCARTÁVEL.					
44	CIMENTO FORRADOR DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO	500.0	Caixa	51,38	25.690,00
CIMENTO FORRADOR DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO: COMPOSIÇÃO DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO AUTO ENDURECÍVEL E RÍGIDA. KIT COM BASE + CATALISADOR					
45	PAPEL CARBONO PARA ARTICULAÇÃO	600.0	Unidade	9,05	5.430,00
PAPEL CARBONO PARA ARTICULAÇÃO: EMBALAGEM COM 12 UNIDADES. DUPLA FACE.					
46	PEDRA POMES EXTRA FINA: EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 100G	500.0	Unidade	12,07	6.035,00
PEDRA POMES EXTRA FINA: EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 100G, VALIDADE MÍNIMA: 1 ANO;					
47	ESCOVA ROBINSON RETA BRANCA, HASTE CA (BAIXA ROTAÇÃO).	3000.0	Unidade	2,49	7.470,00
ESCOVA ROBINSON RETA BRANCA, HASTE CA (BAIXA ROTAÇÃO). CERDAS: MACIAS, AUTOCLAVÁVEL.					
48	ROLO OU ROLETES DENTAL, TAMANHO Nº 1	1500.0	Pacote	5,15	7.725,00
ROLO OU ROLETES DENTAL: EMBALAGEM COM 100 UNIDADES. TAMANHO Nº 1, CONFECCIONADAS COM FIBRAS 100% ALGODÃO.					
49	TIRA DE LIXA POLIÉSTER: TAMANHO DAS TIRAS: 4MM DE LARGURA E 170 MM DE COMPRIMENTO.	600.0	Unidade	21,48	12.888,00
TIRA DE LIXA POLIÉSTER: TAMANHO DAS TIRAS: 4MM DE LARGURA E 170 MM DE COMPRIMENTO. ABRASIVO DE GRANULAÇÃO GROSSA (CINZA) E MÉDIA (BRANCA).					
50	TIRA DE LIXA PARA ACABAMENTO EM AMÁLGAMA, TIRAS EM AÇO INOX.	600.0	Caixa	13,55	8.130,00
TIRA DE LIXA PARA ACABAMENTO EM AMÁLGAMA: EMBALAGEM COM 12 UNIDADES, TIRAS EM AÇO INOX. CADA LIXA TEM 6MM DE ESPESSURA.					
51	TIRA DE LIXA PARA ACABAMENTO EM RESINA, CADA LIXA TEM 6MM DE ESPESSURA.	600.0	Caixa	14,68	8.808,00
TIRA DE LIXA PARA ACABAMENTO EM RESINA: EMBALAGEM COM 12 UNIDADES, TIRAS EM POLIESTER. CADA LIXA TEM 6MM DE ESPESSURA.					
52	AMÁLGAMA, COMPOSIÇÃO: 40% DE PRATA, 31,3% DE ESTANHO, 28,7% DE COBRE E 47,9% DE MERCÚRIO OU SIMILAR.	200.0	Pacote	662,66	132.532,00
AMÁLGAMA: EMBALAGEM COM 50 CÁPSULAS. COMPOSIÇÃO: 40% DE PRATA, 31,3% DE ESTANHO, 28,7% DE COBRE E 47,9% DE MERCÚRIO OU SIMILAR.					
53	ADESIVO DENTÁRIO: EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 4ML.	1000.0	Unidade	29,94	29.940,00
ADESIVO DENTÁRIO: EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 4ML. SISTEMA ADESIVO UNIVERSAL MONOCOMPONENTE.					
54	TAÇAS DE BORRACHA MACIA	400.0	Unidade	2,25	900,00
TAÇAS DE BORRACHA MACIA. USO ODONTOLÓGICO PARA CANETAS DE BAIXA ROTAÇÃO					
55	REMOVEDOR DE MANCHAS PARA USO ODONTOLÓGICO. CAIXA COM 1 VIDRO DE NO MÍNIMO 10ML	300.0	Caixa	64,32	19.296,00



REMOVEDOR DE MANCHAS PARA USO ODONTOLÓGICO. CAIXA COM 1 VIDRO DE NO MÍNIMO 10ML						
56	TRICRESOL FORMALINA. EMBALAGEM COM 10ML	300.0	Unidade	18,88	5.664,00	
TRICRESOL FORMALINA. EMBALAGEM COM 10ML						
57	VERNIZ COM FLÚOR, USO ODONTOLÓGICO, CAIXA COM UM VIDRO DE 10ML.	300.0	Unidade	49,17	14.751,00	
VERNIZ COM FLÚOR, USO ODONTOLÓGICO. SECAGEM RÁPIDA. CAIXA COM UM VIDRO DE 10ML						
58	SOLUÇÃO HEMOSTÁTICA DE SULFATO FERRICO A 20%. CAIXA COM UM VIDRO DE 10ML	300.0	Caixa	27,89	8.367,00	
SOLUÇÃO HEMOSTÁTICA DE SULFATO FERRICO A 20%. CAIXA COM UM VIDRO DE 10ML						
59	FILME ODONTOLÓGICO (PELÍCULA RADIOGRÁFICA) INFANTIL.	20.0	Caixa	736,81	14.736,20	
FILME ODONTOLÓGICO (PELÍCULA RADIOGRÁFICA) INFANTIL. CAIXA COM NO MÍNIMO 400 UNIDADES						
60	FILME ODONTOLÓGICO (PELÍCULA RADIOGRÁFICA) 3X4.	60.0	Caixa	517,49	31.049,40	
FILME ODONTOLÓGICO (PELÍCULA RADIOGRÁFICA) 3X4. CAIXA COM NO MÍNIMO 400 UNIDADES						
61	RESINA FLÚOR - CONTÉM UMA SERINGA DE 2G E 1 PONTEIRA DE APLICAÇÃO.	200.0	Unidade	35,67	7.134,00	
RESINA FLÚOR - CONTÉM UMA SERINGA DE 2G E 1 PONTEIRA DE APLICAÇÃO. RESINA COMPOSTA POR MICROHÍBRIDA RADIOPACA, DE MÉDIA VISCOSIDADE, FOTOPOLIMERIZÁVEL. CORES A1, A2, A3 (UNIVERSAL).						
62	ESPONJA HEMOSTÁTICA ODONTOLÓGICA - DIMENSÕES 1X1 CM	500.0	Pacote	101,38	50.690,00	
ESPONJA HEMOSTÁTICA ODONTOLÓGICA - DIMENSÕES 1X1 CM, MATERIAL ATÓXICO E NÃO PIROGÊNICO, EMBALAGEM COM 10 UNIDADES.						
63	BOBINA PAPEL GRAU CIRÚRGICA 150MM X 100M, LISA.	200.0	Unidade	123,00	24.600,00	
BOBINA PAPEL GRAU CIRÚRGICA 150MM X 100M, LISA, PRODUZIDAS EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, FILME LAMINADO (POLIÉSTER/POLIPROPILENO) BOBINA COM 100M DE COMPRIMENTO						
64	BOBINA PAPEL GRAU CIRÚRGICA 200MM X 100M, LISA.	200.0	Unidade	154,87	30.974,00	
BOBINA PAPEL GRAU CIRÚRGICA 200MM X 100M, LISA, PRODUZIDAS EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, FILME LAMINADO (POLIÉSTER/POLIPROPILENO) BOBINA COM 100M DE COMPRIMENTO						
65	BOBINA PAPEL GRAU CIRÚRGICA 300MM X 100M, LISA.	100.0	Unidade	288,23	28.823,00	
BOBINA PAPEL GRAU CIRÚRGICA 300MM X 100M, LISA, PRODUZIDAS EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, FILME LAMINADO (POLIÉSTER/POLIPROPILENO) BOBINA COM 100M DE COMPRIMENTO						
66	BOBINA PAPEL GRAU CIRÚRGICA 100MM X 100M, LISA.	200.0	Unidade	88,83	17.766,00	
BOBINA PAPEL GRAU CIRÚRGICA 100MM X 100M, LISA, PRODUZIDAS EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, FILME LAMINADO (POLIÉSTER/POLIPROPILENO) BOBINA COM 100M DE COMPRIMENTO						
67	MÁSCARA N95 (BICO DE PATO)	400.0	Unidade	2,62	1.048,00	
MÁSCARA N95 (BICO DE PATO)						
68	AVENTAL DESCARTÁVEL, PACOTE COM 10 UNIDADES	300.0	Pacote	33,65	10.095,00	
AVENTAL DESCARTÁVEL, PACOTE COM 10 UNIDADES						
69	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% COM EPINEFRINA 1:100.000. EMBALAGEM COM 50 TUBETES DE CRISTAL COM NO MÍNIMO 1,8ML CADA (TUBETE DE VIDRO).	1200.0	Caixa	270,72	324.864,00	
CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% COM EPINEFRINA 1:100.000. EMBALAGEM COM 50 TUBETES DE CRISTAL COM NO MÍNIMO 1,8ML CADA (TUBETE DE VIDRO).						
70	ANESTÉSICO ODONTOLÓGICO: ALPHACAINE 2%. CAIXA COM 50 TUBETES DE CRISTAL COM 1,8ML CADA (TUBETE DE VIDRO).	500.0	Caixa	300,93	150.465,00	



ANESTÉSICO ODONTOLÓGICO: ALPHACAINE 2%. CAIXA COM 50 TUBETES DE CRISTAL COM 1,8ML CADA (TUBETE DE VIDRO).					
71	SUGADOR CIRÚRGICO DESCARTÁVEL ESTÉRIL, CAIXA COM 20 UNIDADES	700.0	Caixa	77,71	54.397,00
SUGADOR CIRÚRGICO DESCARTÁVEL ESTÉRIL, CAIXA COM 20 UNIDADES					
72	PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO PARA USO ODONTOLÓGICO 1%.	200.0	Unidade	63,82	12.764,00
PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO PARA USO ODONTOLÓGICO 1%, EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 500 ML.					
73	GERMI RIO 0,2% EMBALAGEM COM 1 LITRO	400.0	Unidade	31,58	12.632,00
GERMI RIO 0,2% EMBALAGEM COM 1 LITRO					
74	MICROBRUSH FINO 1,5MM. EMBALAGEM COM 100	800.0	Tubo	19,31	15.448,00
MICROBRUSH FINO 1,5MM. EMBALAGEM COM 100					

O custo estimado total da contratação é de R\$ 2.332.144,60 (dois milhões trezentos e trinta e dois mil cento e quarenta e quatro reais e sessenta centavos).

1.2. O futuro Contrato produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir data de sua assinatura e vigorará até 31 de dezembro do ano corrente à sua assinatura, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

1.3. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.4. O fornecimento de bens é enquadrado como continuado, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando o Estudo Técnico Preliminar.

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E DA ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A descrição dos requisitos da contratação encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação.

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL



5.1. O prazo de entrega do(s) item(ns) é de 05 (cinco) dias úteis, contado da emissão de Requisição formalizada pelo Contratante, em quantitativo especificado pela Ordem de Compra.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data avençada, o contratado deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 dias de antecedência para que o pleito de prorrogação de prazo seja analisado pela contratante, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues na CAF - Central de Abastecimento Farmacêutico que fica localizado no seguinte endereço: Praça Monsenhor José Cândido, 128, Centro, Boa Viagem/CE, CEP 63870-000.

6. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (caput do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (§ 5º do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do termo de contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante do contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (caput do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.



6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.



6.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

6.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias).

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à



parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.9. Recebida a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, quando cabível, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta junto ao cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) para:



- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.14. Constatando-se, junto o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

7.18. Em atendimento ao inciso VI do art. 92 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, o pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de correção monetária.

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.



7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.24.A antecipação de pagamento somente será permitida se propiciar sensível economia de recursos ou se representar condição indispensável para a obtenção do bem ou para a prestação do serviço, conforme determina o § 1º do art. 145 da lei Federal nº 14.133/21.

8. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo Menor Preço, por Item.

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação Jurídica

8.3. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.3.1. Pessoa Jurídica: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional dos sócios.

8.4. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/ptbr/empreendedor>;

8.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.



8.8. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

8.10. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.11. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do §2º do art. 4º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

8.12. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS - CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos dos arts. 17 a 19 e 165 da Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009.

8.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

8.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

8.15. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

8.17. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.18. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.19. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais/municipais ou distritais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.



8.21. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.22. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física (alínea "c" do inciso II do art. 5º da IN Seges/ME nº 116, de 2021) ou de sociedade simples;

8.23. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante (inciso II do art. 69 da Lei nº 14.133, de 2021);

8.24. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

8.24.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um, obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = $(\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) \div (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})$;

II - Solvência Geral (SG) = $(\text{Ativo Total}) \div (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante})$; e

III - Liquidez Corrente (LC) = $(\text{Ativo Circulante}) \div (\text{Passivo Circulante})$;

8.2.4.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.2.4.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.2.4.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.25. Caso o licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo de 5% (cinco por cento) do valor total estimado da contratação.

8.26. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.27. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos (§ 6º do art. 69 da Lei nº 14.133, de 2021).

8.27.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigida da microempresa ou da empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social

8.28. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo licitante.



Qualificação Técnica

8.29. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.30. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.31. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.32. Alvará de Licença Sanitária Estadual ou Municipal da Licitante expedida pela Vigilância Sanitária.

8.33. Comprovação de autorização de funcionamento da empresa licitante expedida pela Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde (ANVISA), compatível com o objeto da licitação.

9. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento, na(s) dotação(ões) 0601.10.301.0006.2.044 - Manutenção e Aperfeiçoamento das Atividades da Rede de Atenção Básica em, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903010 - Material de Consumo..

9.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.